



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00135

QUINTA FEIRA, 01/AGOSTO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 951 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedido AFASTAMENTO ao servidor municipal Senhor **LEANDRO CESAR SOARES DE ALMEIDA**, portador do CPF. Nº 215.694.028-25, Mecânico, pelo período de 02(dois) anos, conforme Art. 7º da Lei Complementar Nº 02 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º O servidor fica ciente que no período do afastamento não serão recolhidos os encargos referente a título de INSS, FGTS e, não será computado para fins de quinquênios e sexta parte, devendo ainda, custear na íntegra o plano de saúde se optar pela sua manutenção;

Art. 3º. O retorno do empregado público ao serviço será automático com o vencimento do prazo ou a pedido do empregado público e sua alocação dependerá de determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 01 de agosto de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00135

QUINTA FEIRA, 01/AGOSTO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 952 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Fica concedido AFASTAMENTO ao servidor municipal Senhor **CESAR AUGUSTO FRIGGI MIGUEL**, portador do CPF. Nº 163.983.888-01, Agente Administrativo, pelo período de 02(dois) anos, conforme Art. 7º da Lei Complementar Nº 02 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º O servidor fica ciente que no período do afastamento não serão recolhidos os encargos referente a título de INSS, FGTS e, não será computado para fins de quinquênios e sexta parte, devendo ainda, custear na íntegra o plano de saúde se optar pela sua manutenção;

Art. 3º. O retorno do empregado público ao serviço será automático com o vencimento do prazo ou a pedido do empregado público e sua alocação dependerá de determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 01 de agosto de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Restinga, em 01 de AGOSTO/2024.
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.